



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVII — 78ª DA REPÚBLICA — Nº 21.464

BELEM — QUARTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 1969

Governo do Estado

Governador

Ten.-Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça

Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado de Finanças

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. SEBASTIÃO ANDRADE

Resp. pela Secretaria de E. de Segurança Pública

Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

GOVERNO FEDERAL

ATO COMPLEMENTAR N. 41, DE 22 DE JANEIRO DE 1969

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem o § 1.º do artigo 2.º e o artigo 9.º do Ato Institucional n.º 5, de 13 de dezembro de 1968, resolve baixar o seguinte Ato Complementar:

Art. 1.º Fica vedada a nomeação, contratação ou admissão de funcionário ou servidor na Administração Direta e Autarquias dos Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive nas Secretarias e Serviços Auxiliares dos Poderes Legislativo e Judiciário e dos Tribunais de Contas, a partir da publicação deste Ato.

§ 1.º Excetuam-se dessa proibição:

I — a nomeação para cargo em comissão, criado por lei;

II — a nomeação, por concurso, para cargo vago no quadro permanente;

III — a contratação ou admissão de pessoal técnico ou

científico necessário aos serviços de saúde, ensino e pesquisa;

IV — a contratação ou admissão de pessoal para serviços braçais ou de natureza industrial.

§ 2.º A nomeação, contratação ou admissão em desacordo com este Ato é nula de pleno direito e acarreta a demissão da autoridade e do funcionário que a autorizou ou realizou.

Art. 2.º Este Ato Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 22 de janeiro de 1969; 148.º da Independência e 81.º da República.

A. COSTA E SILVA

Luís Antonio da Gama e Silva

Augusto Hamann Rademaker Grünewald

Aurélio de Lyra Tavares

José de Magalhães Pinto

Antonio Delfim Netto

Mário David Andreazza

Ivo Arzua Pereira

Tarso Dutra

Jarbas G. Passarinho

Márcio de Souza e Mello

Leonei Miranda

José Costa Cavalcanti

Edmundo de Macedo Soares

Hélio Beltrão

Afonso A. Lima

Carlos F. de Simas

ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 427 DE 22 DE JANEIRO DE 1969

Dispõe sobre a tributação do imposto de renda na fonte, registro de letras de câmbio e notas promissórias e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o § 1.º, artigo 2.º, do Ato Institucional n.º 5, de 13 de dezembro de 1968, decreta:

Art. 1.º Os beneficiários de rendimentos de ações nominativas e de ações ao portador identificados poderão optar pela tributação na fonte, de acordo com o artigo 13 do Decreto-lei n.º 401, de 30 de dezembro de 1968.

Parágrafo único. A opção a que se refere este artigo deverá ser manifestada por escrito, à fonte pagadora no ato do recebimento dos dividendos ou bonificações.

Art. 2.º No prazo de 60 (sessenta) dias, da data da publi-

cação deste Decreto-lei, deverão ser registradas na repartição competente, definido pelo Ministério da Fazenda, todas as notas promissórias e letras de câmbio emitidas até a publicação deste Decreto-lei, sob pena de nulidade desses títulos de crédito.

§ 1.º As notas promissórias e letras de câmbio emitidas a partir da data da publicação deste Decreto-lei, deverão, sob a mesma pena de nulidade, ser registradas no prazo de 15 (quinze) dias de sua emissão.

§ 2.º As notas promissórias e letras de câmbio que deixarem de ser levadas a registro, nos prazos indicados, não poderão ser protestadas nem por qualquer forma darão oportunidade à execução da dívida que representarem.

§ 3.º Apurada qualquer adulteração dos títulos mencionados, com o propósito de obter-se seu registro, ficará o responsável sujeito à multa

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE		Venda de Diários	
Assinaturas	NCR\$	Número avulso	NCR\$
Anual	60,00	Número atrasado ao	0,25
Semestral	30,00	PARA PUBLICAÇÕES	
		Página comum	
OUTROS ESTADOS		Anual	70,00
ano	0,07	E MUNICIPIOS	
cada centímetro	1,50	Semestral	35,00
cada — preço fixo	168,00		
Página de contabili-			

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas, após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas; diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

de 50% (cinquenta por cento) do valor do título, que será cobrada independentemente de outras penalidades cabíveis.

§ 4. As exigências deste artigo não se aplicam:

I — Aos títulos emitidos diretamente em favor do estabelecimento de crédito, e com este negociados, ou sacados em função de contratos específicos de abertura do crédito celebrados com instituições financeiras;

II — Aos títulos emitidos em garantia do pagamento de legítimas transações de compra e venda de bens e serviços comprováveis pelo registro na contabilidade da empresa interveniente, ou os amparados por contratos ou escrituras de compra e venda de bens imóveis, legalmente registrados;

III — Aos títulos juntados, até a data deste Decreto-lei,

a processo judicial em andamento;

IV — Aos títulos de valor expresso em moeda estrangeira, representativos de dívida no exterior devidamente registrada no Banco Central do Brasil; e

V — A outras operações que venham a ser definidas pelo Poder Executivo.

Art. 3.º Sempre que apurarem infrações de disposições legais, os agentes fiscais lavrarão auto de infração e respectiva notificação fiscal, escritos com clareza, sem entrelinhas, rasuras ou emendas.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a fixar os limites para deduções e abatimentos, independentemente de comprovação, por parte dos contribuintes do imposto de renda.

Art. 5.º A partir da vigência deste Decreto-lei, os Cartó-

rios de Notas ficam obrigados a comunicar ao Ministério da Fazenda os contratos, escrituras e quaisquer documentos perante eles celebrados que envolvam transações, de qualquer espécie ou natureza, com valor, pagamento ou promessa de pagamento superior a 600 (seiscentas) vezes o maior salário-mínimo vigente no País.

§ 1.º Nos casos de contrato de mútuo de qualquer natureza, com ou sem garantia hipotecária, a comunicação será obrigatória quando o valor da transação for superior a 100 (cem) vezes o maior salário-mínimo vigente no País.

§ 2.º A comunicação será

feita no prazo de 15 (quinze) dias da data da lavratura dos documentos ou contratos em Cartório, mediante formulário próprio e instruções a serem divulgadas pelo Ministério da Fazenda.

Art. 6.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 22 de janeiro de 1969; 148.º da Independência e 81.º da República.

A. COSTA E SILVA
Antônio Delfim Netto
Hélio Beltrão.

Publicado no "Diário Oficial da União" n. 16 de 23 de janeiro de 1969.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**Poder Executivo**

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Oliveira Henriques, ex-transportador diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 25 de outubro a 9 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1968.

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 263)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Renúcio Barbosa de Lima, ocupante do cargo de Guarda Sanitário Padrão D, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 31 de

outubro a 9 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1968.

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 264)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Clélia dos Santos Guimarães, ocupante do cargo de Atendente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Posto de Higiene da Pedreira, 120 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 15 de novembro do corrente ano, a 14 de março do próximo ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1968.

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 254)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo

com o artigo 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Cesarina Nicácio Cabral, ocupante do cargo de Atendente Nível 1, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 2 de novembro a 31 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1968.

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 255)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Zuleide Benvindo da Silva, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 28 de outubro a 6 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1968.

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo

DECRETO DE 31 DE

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 268)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Benedita da Costa Rodrigues, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 27 de outubro a 25 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1968.

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 957)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Elza Alvares Mascarenha, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 13 de junho a 11 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1968.

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 958)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Flordemira Machado da Silva, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 20 de setembro a 19 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1968.

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 960)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Francelina Ferreira Tolosa Trindade, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 13 de novembro do corrente ano

a 10 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1968.

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 961)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Lisbela Marques Braga, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 4 de novembro do corrente ano a 1.º de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1968.

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Rodrigues da Silva Reis, ocupante do cargo de Professor Habilitado Nível I, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 10 de novembro do corrente ano a 7 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1968.

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 963)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas

pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Florival de Almeida Borges, Guarda Marítimo de 3a. classe, da Polícia Marítima e Aérea, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 45 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 13 de outubro a 26 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de

Segurança Pública

(G. — Reg. n. 18188)

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Francisco Pereira Mesquita, Guarda Marítimo de 2a. classe da Polícia Marítima e Aérea, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 15 de outubro a 13 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de

Segurança Pública

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a José Ramos de Souza, Guarda Civil de 3a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 120 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 22 de setembro do corrente ano a 19 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de

Segurança Pública

(G. — Reg. n. 18180)

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Leandro Jorge de Matos, Guarda Civil de 2a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 29 de setembro a 27 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado de
Segurança Pública

(G. — Reg. n. 18191)

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Leonardo Vitor Ataliba, Guarda de Trânsito de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito, 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 8 de outubro a 6 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado de
Segurança Pública

(G. — Reg. n. 18192)

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Djalma Machado, ocupante do cargo de Investigador Nível 2, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Finanças, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 20 de setembro a 18 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 29 de novembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado de
Segurança Pública

(G. — Reg. n. 18058)

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Ana da Paixão Pereira de Queiroz, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, Padrão G, do Quadro Único, lotado no Instituto Renato Chaves, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 8 de outubro a 6 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado de
Segurança Pública

(G. — Reg. n. 18056)

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Antonio Amorim, Guarda Civil de 2a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 7 de novembro a 16 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado de
Segurança Pública

(G. — Reg. n. 18055)

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Arcelino Clarindo de Figueiredo, Guarda Marítimo de 3a.

classe da Guarda Marítima da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 29 de outubro a 12 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado de
Segurança Pública

(G. — Reg. n. 18054)

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO

RESOLUÇÃO N. 56/68

O Conselho Estadual de Trânsito, usando das atribuições que lhe confere o art. 22, do Regimento Interno, e ainda o que ficou decidido na reunião de 11.12.1968.

RESOLVE — Indeferir, por unanimidade, o pedido de José Belmiro Braga Freitas, para plaqueamento do ônibus marca "Chevrolet", ano 1955, conforme consta do Processo n. 88/68 — CETRAN.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Belém, 18 de Dezembro de 1968.

Dr. Haroldo Julião da Gama
— Presidente —

Dr. Augusto Gomes Nogueira
— Conselheiro —

Sr. Cipriano Rodrigues das Chagas — Conselheiro
Dr. Augusto César Sampaio Lobato — Conselheiro
Maj. José Silva Bello — Conselheiro
Sr. Nilson Célio Guedes Sampaio — Conselheiro
Dr. Ramiro de Nobre e Silva — Conselheiro.

(G. Reg. n. 1.034)

RESOLUÇÃO N. 57/68

O Conselho Estadual de Trânsito, usando das atribuições que lhe confere o art. 22, do Regimento Interno, e ainda o que ficou decidido na reunião de 27.12.1968.

RESOLVE — Indeferir, por unanimidade, o pedido feito por Auto Viação Icoaraciense Ltda., quanto a novos itinerários com fracionamento de passagens, conforme cons-

pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Percílio Nogueira Nunes, Guarda Marítimo de 1a. classe, da Delegacia Estadual de Polícia Marítima e Aérea, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 27 de setembro a 10 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado de
Segurança Pública

(G. — Reg. n. 18067)

ta do Processo n. 87/68 — CETRAN.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Belém, 28 de Dezembro de 1968.

Dr. Haroldo Julião da Gama
— Presidente —

Dr. Augusto Gomes Nogueira
— Conselheiro —

Sr. Cipriano Rodrigues das Chagas — Conselheiro

Dr. Augusto César Sampaio Lobato — Conselheiro

Maj. José Silva Bello — Conselheiro

Sr. Nilson Célio Guedes Sampaio — Conselheiro

Dr. Ramiro de Nobre e Silva — Conselheiro.

(G. Reg. n. 1.035)

RESOLUÇÃO N. 58/68
O Conselho Estadual de Trânsito, usando das atribuições que lhe confere o art. 22, do Regimento Interno, e ainda o que ficou decidido na reunião de 27.12.1968.

RESOLVE — Deferir, por unanimidade, o pedido de Raimundo Santana Lameira, para vistoria e plaqueamento do carro marca "Chevrolet", motor 266.329, conforme consta do Processo n. 93/68 — CETRAN.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Belém, 28 de Dezembro de 1968.

Dr. Haroldo Julião da Gama
— Presidente —

Dr. Augusto Gomes Nogueira
— Conselheiro —

Sr. Cipriano Rodrigues das Chagas — Conselheiro

Dr. Augusto César Sampaio Lobato — Conselheiro

Maj. José Silva Bello — Conselheiro

Sr. Nilson Célio Guedes Sampaio — Conselheiro

Dr. Ramiro de Nobre e Silva — Conselheiro.

(G. Reg. n. 1.036)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Gabinete do Secretário
Sentença proferida pelo
Exmo. Sr. Dr. Secretário
de Estado de Agricultura,
nos autos de medição e
discriminação de um lote
de terras devolutas do Es-
tado, no Município de
Ananindeua em que é dis-
criminante:

Raimundo Alves de Oliveira

CONSIDERANDO que o
presente processo 2262, de
30.05.68, está revestido das
formalidades legais;

CONSIDERANDO que no
curso do mesmo não houve
protesto nem reclamação;

CONSIDERANDO que os
pareceres Técnico, Jurídico e
Administrativo do Departamen-
to de Terras e Cadastro
Rural desta Secretaria de
Estado são favoráveis a sua
aprovação;

CONSIDERANDO tudo o
mais que dos autos consta;
APROVO o presente pro-
cesso de medição e discrimi-
nação para que produza to-
dos os seus efeitos de direito.

PUBLIQUE-SE na I.O. e
volte ao Departamento de
Terras para os ulteriores le-
gais.

SAGRI, em 21 de novembro
de 1968.

Eng. Agr. SEBASTIAO
ANDRADE

Secretário de Estado de
Agricultura
(G. Reg. n. 390)

Despachos proferidos pelo
Eng. Agr. Sebastião Andrade,
Secretário de Estado de
Agricultura, em 24.01.1969 —

No Processo n. 0270/69 —
SAGRI, onde é interessado o
senhor Jorge Rufino da Silva:

"Indeferido, ao D.T.C.R." —
No Processo n. 2745/68 —
SAGRI, onde é interessada a
Senhora Anísia Cardoso Mo-
raes;

"De Acôrdo, ao D.T.C.R.
para arquivar"

No Processo n. 2917/68 —
SAGRI, onde é interessado o
senhor Raimundo dos San-
tos:

"Indeferido, ao D.T.C.R." —
(G. Reg. n. 387)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RODAGEM

PORTARIA N. 39 DE 15 DE
JANEIRO DE 1969

O Diretor Geral do Departa-
mento de Estradas de Roda-
gem, usando das atribuições
que lhe confere a Lei N. ...
3.624, de 27/12/1965.

R E S O L V E:

Conceder, a contar de 10.
a 31 de janeiro do corrente
ano, em favor do funcionário
Benjamin Ramos Engelke,
ocupante do cargo de Dentis-
ta, nível 21, Classe A, do Qua-
dro Unico do Pessoal do
DER-PA, lotado na Seção
Médico-Social da 1a. DR, uma
gratificação especial correspon-
dente a 100% do vencimento
do seu cargo efetivo, de acôr-
do com o que faculta a Reso-
lução número 684, de 16.8.66,
do Conselho Rodoviário do Es-
tado, ficando o referido fun-
cionário obrigado a prestar as-
sistência odontológica nos li-
mites da Jurisdição da Divisão
Regional a que está lotado, em
expediente mínimo de cinco
horas diárias nos dias úteis de
cada semana, sem prejuízo de
ficar à disposição do DER-PA,
no local que tem exercício,
sempre que a necessidade do
serviço exigir.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Departamento de Estradas
de Rodagem, em 15 de Janei-
ro de 1969.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 202 — Dia
29.1.69)

PORTARIA N. 40 DE 15 DE
JANEIRO DE 1969

O Diretor Geral do Departa-
mento de Estradas de Roda-
gem, usando das atribuições
que lhe confere a Lei N. ...
3.624, de 27/12/1965.

R E S O L V E:

Cessar o efetivo a contar de
18.12.1968, da Portaria n. ...
1081/67-DG, de 26.6.1967, que
determinou que o funcionário
Mário Tavares Moreira, na
qualidade de Chefe da Secre-
taria da 2a Divisão Regional,
prestasse serviço em regime
de tempo integral e dedicação
exclusiva.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Departamento de Estradas
de Rodagem, em 15 de Janei-
ro de 1969.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 202 — Dia
29.1.69)

PORTARIA N. 41 DE 15 DE
JANEIRO DE 1969

O Diretor Geral do Departa-
mento de Estradas de Roda-
gem, usando das atribuições
que lhe confere a Lei N. ...
3.624, de 27/12/1965.

Considerando que em
18.12.1968 esta Diretoria Ge-
ral, designou o funcionário Má-
rio Tavares Moreira para exer-
cer a função gratificada de
Chefe do Serviço de Adminis-
tração e Finanças da 2a DR,
conforme Portaria número ...
2286/68-DG;

Considerando que desde
aquela data o referido funcio-
nário vem trabalhando em re-
gime de tempo integral e dedi-
cação exclusiva;

R E S O L V E:

Determinar que, a contar de
18.12.1968, o funcionário Má-
rio Tavares Moreira, na quali-
dade de Chefe do Serviço de
Administração e Finanças da
2a DR, preste serviço em regi-
me de tempo integral e dedi-
cação exclusiva, sem percep-
ção de gratificação na base de
60% de conformidade com o
que facultam as Resoluções ns.
515/64 e 728/67-CRE.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Departamento de Estradas
de Rodagem, em 15 de Janei-
ro de 1969.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 202 — Dia
29.1.69)

PORTARIA N. 42 DE 15 DE
JANEIRO DE 1969

O Diretor Geral do Departa-
mento de Estradas de Roda-
gem, usando das atribuições
que lhe confere a Lei N. ...
3.624, de 27/12/1965.

R E S O L V E:

Determinar que, a contar de
10. de janeiro a 28 de feverei-
ro do corrente ano, o funcio-
nário José Menezes de Souza,
motorista do Quadro Unico, lo-
tado no Almoarifado Central,
preste Serviços em regime de
tempo integral e dedicação
exclusiva, com percepção de
gratificação na base de 60%
de acôrdo com o que facultam
as Resoluções ns. 515/64 e 728/
67-CRE.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Departamento de Estradas
de Rodagem, em 15 de Janei-
ro de 1969.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 202 — Dia
29.1.69)

PORTARIA N. 43 DE 16 DE
JANEIRO DE 1969

O Diretor Geral do Departa-
mento de Estradas de Roda-
gem, usando das atribuições
que lhe confere a Lei N. ...
3.624, de 27/12/1965.

R E S O L V E:

Determinar, no período de
10. a 14 de janeiro do corren-
te ano, o pagamento da grati-
ficação especial prevista pela
Resolução número 816/68-CRE
de 5.11.68 em favor do funcio-
nário Iracy de Oliveira Rodri-
gues, engenheiro do Quadro
Unico, considerando que o
mesmo se encontra efetuando
curso de especialização no Sul
do País.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Departamento de Estradas
de Rodagem, em 16 de Janei-
ro de 1969.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 202 — Dia
29.1.69)

PORTARIA N. 44 DE 16 DE
JANEIRO DE 1969

O Diretor Geral do Departa-
mento de Estradas de Roda-
gem, usando das atribuições
que lhe confere a Lei N. ...
3.624, de 27/12/1965.

R E S O L V E:

Conceder, a contar de
24.12.1968, os três meses res-
tantes da licença especial a que
tem direito o funcionário José
Chaves Camacho, engenheiro
do Quadro Unico, de acôrdo
com o que estabelece o artigo
116, o que faculta o artigo 119
da lei Estadual número 749/53
e considerando o que tratam
os processos ns. 1326/65 e ...
3712/68, sendo essa licença re-
ferente ao decênio 1948/58.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Departamento de Estradas
de Rodagem, em 16 de Janei-
ro de 1969.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 202 — Dia
29.1.69)

PORTARIA N. 45 DE 16 DE
JANEIRO DE 1969

O Diretor Geral do Departa-
mento de Estradas de Roda-
gem, usando das atribuições
que lhe confere a Lei N. ...
3.624, de 27/12/1965.

R E S O L V E:

Anular a Portaria número
757/68-DG, de 30 de abril de
1968, que concede ajuda de
custo em favor do funcionário
José Maria Tabaranã da Costa,
Auxiliar de Caixa da 1a DR,
considerando que o referido
funcionário, no interesse da
Administração, deve continuar
à disposição do Serviço de Ope-
ração e Transporte de Embar-
cações no Furo das Marinhas,
na Rodovia Belém-Mosqueiro.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Departamento de Estradas
de Rodagem, em 16 de Janei-
ro de 1969.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 202 — Dia
29.1.69)

PORTARIA N. 46 DE 21 DE
JANEIRO DE 1969

O Diretor Geral do Departa-
mento de Estradas de Roda-
gem, usando das atribuições
que lhe confere a Lei N. ...
3.624, de 27/12/1965.

R E S O L V E:

Prorrogar por mais trinta
dias, no período de 2 a 31 de
janeiro do corrente ano, os
efeitos da Portaria n. 2146/68-
DG, de 6.11.1968, que determi-
nou que o funcionário Luiz Er-
nesto de Santa Helena Corrêa,
desenhista do Quadro Unico, da
2a DR, prestasse serviço em
regime de tempo integral e de-
dicação exclusiva, tendo em
vista o que solicita a Diretoria
da citada Divisão, através do
Rádio n. 28, de 15.01.1969.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Departamento de Estradas

de Rodagem, em 21 de Janeiro de 1969.

Engº Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 202 — Dia 29.1.69)

PORTARIA N. 36 DE 15 DE JANEIRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei N. 3.624, de 27/12/1965.

R E S O L V E:

Prorrogar por mais trinta dias, no período de 10. a 30 de janeiro do corrente ano, os

efeitos da Portaria número 2150/68-DG, de 7.11.1968, que designou o funcionário Napoleão Bezerra Corrêa, Auxiliar de Contabilista do Quadro Único da 1ª DR, para exercer a Chefia da Secretaria da referida Divisão Regional, em caráter de substituição.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de Janeiro de 1969.

Engº Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 202 — Dia 29.1.69)

ANÚNCIOS

FAZENDA SANTA ERNESTINA S.A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Fazenda Santa Ernestina S.A., realizada em 28 de dezembro de 1968.

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às dezessete horas, na sede social da Sociedade, situada em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os Senhores Acionistas da Fazenda Santa Ernestina S.A. a fim de deliberarem sobre a ordem do dia constante do Edital de Convocação afixado na Sede Social e simultaneamente publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 19, 20 e 21 de dezembro de 1968, cujo texto é o seguinte: —

Fazenda Santa Ernestina S/A — Assembléia Geral Extraordinária — Edital de Convocação: — São convidados os senhores acionistas da Fazenda Santa Ernestina S.A. a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 28 de dezembro de 1968 às dezessete horas, na sede da Sociedade, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: — a) Eleição do Diretor Executivo — b) Vários Eventuais. Conceição do Araguaia, 12 de dezembro de 1968. a) Fernando Geraldo Simonsen — Diretor-Presidentente. Examinado o livro de presença de acionistas, foi constatada a presença de todos os acionistas titulares de ações ordinárias, representando a totalidade do capital com direito a voto, estando a acionista Agro Pastoral Vale do Inajá, S.A., representada por seu Diretor Administrativo, Sr. Benedicto Sampaio Barros, devidamente credenciado, habilitado e autorizado para a representação. Em seguida, o Presidente da Sociedade, Sr. Fernando Geraldo Simonsen, declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária, sendo eleito, por aclamação, para presidente da Assembléia o acionista Eduardo Grandi, que escolheu a mim Henrique

Osaqui, para secretária-lo. Ficando assim constituída a mesa. Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente da Assembléia, anunciou que a Assembléia havia sido convocada, conforme determinação das Leis dos Estatutos para deliberar sobre os itens do Edital de Convocação que foi lido aos presentes. Prosseguindo, o Sr. Presidente da Assembléia, determinou a que se procedesse ao exame, apreciação e discussão do item a) do Edital de Convocação, "Eleição do Diretor Executivo". Sobre o assunto o Sr. Presidente da Assembléia esclareceu que a eleição deveria realizar-se para preenchimento do cargo vago na Diretoria da Sociedade e que o mandato do Diretor eleito nesta oportunidade expiraria juntamente com o dos demais diretores. Na ocasião foi proposto o nome do Sr. Antônio Carlos Simonsen Nico, para preenchimento do cargo vago. Não havendo outras propostas, passou-se à votação do apresentado, tendo sido eleito para Diretor Executivo da Fazenda Santa Ernestina S.A., o Sr. Antônio Carlos Simonsen Nico, brasileiro, casado, comerciante, residente em Santos, Estado de São Paulo à Avenida Marechal Deodoro, 38 apto. 81. Logo a seguir o Sr. Presidente da Assembléia, convocou o Diretor eleito a fim de que prestasse a devida caução. Prestada esta, o Sr. Presidente da Assembléia declarou-o empossado no cargo. Prosseguindo, o Sr. Presidente da Assembléia franqueou a palavra a quem da mesma desejasse fazer uso para atender ao item b) do Edital de Convocação "Vários Eventuais". Como ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente da Assembléia, fazendo lembrar que em todas as votações, deixaram de votar os legalmente impedidos, declarou encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrada a presente ata, sob o meu ditado, que lida, discutida, vai assinada por mim, Henrique Osaqui, secretário da Assembléia pelo sr. Presidente da Assembléia e por todos os acionistas presentes. (aa) Hen-

rique Osaqui — Secretário da Assembléia, Eduardo Grandi — Presidente da Assembléia, José Maria Condurú, Wilton Santos Brito, Agro Pastoral do Inajá S.A., Benedicto Sampaio Barros, Flávio Guilherme Vaz de Almeida, Guilherme de Souza Castro Cardoso, Fernando Geraldo Simonsen, Arnaldo Sette Simonsen, Benedicto Sampaio Barros.

A presente ata está conforme o original transcrito no livro de Atas das Assembléias Gerais Ordinárias da Fazenda Santa Ernestina S.A., para todos os fins e efeitos de direito.

Conceição do Araguaia, 28 de dezembro de 1968

Eduardo Grandi
Presidente da Assembléia

Cartório Chermont

Reconheço a firma supra de Eduardo Grandi
Belém, 24 de janeiro de 1969
Em testemunho Z.V. da verdade.

ZENO VELOSO

Escrevente autorizado

Banco do Estado do Pará, S.A.
NCR\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 24 de janeiro de 1969

a) Ilegível

Junta Comercial do

Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 24 de janeiro de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) folhas de ns. 270/71, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 205/69. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 24 de janeiro de 1969.

O DIRETOR: — Oscar Faciola
(Ext. Reg. n. 231 — Dia 29.1.69)

FABRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZONIA S/A. (FACEPA)

ATA DA REUNIAO DA DIRETORIA REALIZADA EM 26 DE DEZEMBRO DE 1968.

A Diretoria da sociedade FABRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZONIA, S/A. (FACEPA) reunida na sede social, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, no Boulevard Dr. Freitas, s/n., bairro da Sacramenta, às 9 (nove) horas do dia 26 (vinte e seis) do mês de dezembro do ano de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito), deliberou, por manifestação unânime de seus membros e com base no parágrafo 1º (primeiro) do artigo 16 (dezesseis) dos estatutos sociais,

emitir 49.396 (quarenta e nove mil trezentas e noventa e seis) ações preferenciais de classe "B", a fim de serem subscritas pelas pessoas jurídicas que a SUDAM até a data de hoje considerou habilitadas a investir recursos financeiros, derivados de dedução do Imposto de Renda, na forma da lei federal número 5.174 (cinco mil cento e setenta e quatro), de 1966 (mil novecentos e sessenta e seis), devendo, entretanto, referida emissão somente ser efetivada após parecer favorável do Conselho Fiscal da Sociedade ao qual é submetida a presente deliberação. aa) Mário Antonio Aranha Meirelles e Antonio Georges Farah.

Banco do Estado do Pará, S/A. — NCR\$ 10,00 — Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de dez cruzeiros novos — Belém, 27 de dezembro de 1968 — a) ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará — Esta Ata em 6 (seis) vias foi apresentada no dia 27 de dezembro de 1968 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo 1 (uma) folha de n. 15.914 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3679/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 27 de dezembro de 1968 — Diretor — OSCAR FACIOLA.

PARECER DO CONSELHO FISCAL EM SESSÃO NO DIA 26 DE DEZEMBRO DO ANO DE 1968.

Os membros efetivos do Conselho Fiscal da sociedade Fábrica de Celulose e Papel da Amazonia, S/A. (FACEPA), reunidos na sede social, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, no Boulevard Dr. Freitas, s/n., bairro da Sacramenta, às 15 (quinze) horas do dia 26 (vinte e seis) do mês de dezembro do ano de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito), decidiram por manifestação unânime de seus membros, aprovar, com base no parágrafo 1º (primeiro) do artigo 16 (dezesseis), dos estatutos sociais, a deliberação da Diretoria, com data de hoje, relativa a emissão de 49.396 (quarenta e nove mil trezentas e noventa e seis) ações preferenciais de classe "B" a fim de serem subscritas pelas pessoas jurídicas que a SUDAM, até a presen-

Quarta-feira, 29

te data, considerou habilitadas a investir recursos financeiros deduzidos do Imposto de Renda, na forma da lei federal número 5.174 (cinco mil cento e setenta e quatro) de 1966 (mil novecentos e sessenta e seis). Belém, 26 de dezembro de 1968. aa) Eric Percival Pitman, João Queiroz de Figueiredo e Vinicius Bahury de Oliveira.

Banco do Estado do Pará, S/A. — NCR\$ 10,00 — Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de dez cruzeiros novos — Belém, 27 de dezembro de 1968 — a) ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará — Esta Ata em 6 (seis) vias foi apresentada no dia 27 de dezembro de 1968 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo 1 (uma) folha de n. 15.915 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3680/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 27 de dezembro de 1968 — Diretor — OSCAR FACIOLA.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

De 49.396 (quarenta e nove mil trezentas e noventa e seis) ações nominativas, preferenciais, intransferíveis por cinco (5) anos, de valor nominal de NCR\$ 1,00 (hum cruzeiro novo), do seu capital autorizado no valor de NCR\$ 2.519.000,00 (dois milhões quinhentos e dezenove mil cruzeiros novos) de acordo com a resolução da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 04 de setembro de 1967, ficando o capital subscrito e integralizado da sociedade, elevado de NCR\$ 2.461.963,00 (dois milhões quatrocentos e sessenta e hum mil novecentos e sessenta e três cruzeiros novos) para NCR\$ 2.511.359,00 (dois milhões quinhentos e onze mil trezentos e cinquenta e nove cruzeiros novos), subscrição esta feita com recursos da lei número 5.174/66.

N. de Ordem	Subscritores	Ações Subscritas	Valor NCR\$
1	BRENNER, KOETZ & CIA. LTDA — Parobé-Munic. de Taquara-RGS	3.024	3.024,00
2	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPELÃO IBICUI, S/A. — Munic. de Campos Novos — SC	45.405	45.405,00
3	SELVIO HERMANN — Munic. de Tucanos — Taquara — RGS.	278	278,00
4	SCHERER, PEREIRA & CIA. LTDA — Parobé — Munic. de Taquara — RGS	256	256,00
5	IVALDO OSCAR SCHULER. — Sta. Cruz do Pinhal — Taquara — RGS	433	433,00
		49.396	49.396,00

Banco do Estado do Pará, S/A. — NCR\$ 30,00 —

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de trinta cruzeiros novos — Belém, 27 de dezembro de 1968. a) ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará — Este boletim de subscrição em 6 (seis) vias foi apresentado no dia 27 de dezembro de 1968 e mandado arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo 1 (uma) folha de n. 16.916 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3.681/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 27 de dezembro de 1968 — Diretor — OSCAR FACIOLA.

(Ext. Reg. n. 237 — Dia 29.1.69)

MOURAO FERREIRA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A. Assembleia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO Em determinação ao Artigo 104 da Lei das Sociedades Anônimas, Decreto-Lei número 2.627, de 26 de Setembro de 1940, convidamos os senhores acionistas de Mourao Ferreira, Comércio e Indústria S.A., para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 11 de fevereiro do corrente ano, às 16,00 horas, em nossa sede social, sita à Avenida Portugal números 191/197, cujos fins são os seguintes:

- Venda da filial "Beira-Mar" sita à Boulevard Castilhos França, no prédio do Mercado (Ferro) Municipal;
 - O que ocorrer.
- Belém, 27 de Janeiro de 1969.
- (a) Joaquim de Magalhães
Diretor
(Ext. Reg. número 232 — Dias — 29, 30/1 e 1.1.69)

COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SUBOFICIAIS E SARGENTOS DA 1ª ZONA AÉREA

Assembleia Geral Extraordinária

Edital de Convocação O Presidente do Conselho Administrativo da Cooperativa Habitacional dos Suboficiais e Sargentos da 1ª Zona Aérea, no uso de suas atribuições e de acordo com os artigos 41 e 42 do Estatuto Social e seus parágrafos, convoca para o próximo dia 6 de fevereiro de 1969, na sede do Cassarão, à Av. Duque de Caxias, 1375, os Senhores cooperativados em número de 100 pavos em Assembleia Geral Extraordinária, às 18 horas em primeira convocação com o mínimo de 2/3 dos associados e uma hora após em 2ª, com metade mais um dos associados e uma hora após em 3ª convocação, com o mínimo de 10 sócios, para tratar da seguinte ordem do Dia:

- Homologação da Diretoria Provisória eleita pelos fundadores no ato da constituição da cooperativa, que segundo dispõe o art. 58 do Estatuto Social responderá pela administração da sociedade até 6 meses após a data da publicação no Diário Oficial do Estado.
- Apresentação dos anteprojatos das casas.
- Eventuais

Belém, 22 de janeiro de 1969
José Cabral
Presidente da COOHAB — SSAZUM
(T. n. 14596 — Reg. n. 183 — Dias 23, 25.1 e 4.2.69)

SOARES DE CARVALHO, SÁBÖES E GLEOS S.A.

Comunicamos aos srs. Acionistas que se encontram à sua disposição, nos Escritórios da

Empresa, os Documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei número 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 23 de janeiro de 1969.

Os Diretores

(aa) MANOEL GONÇALVES LEITAO
JOSE MARTINS PEREIRA
(Ext. Reg. n. 207 — Dias — 24, 28 e 29.1.69)

AGRO PASTORIL SÃO ROBERTO S.A.

Assembleia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO Ficam convocados os senhores acionistas da AGRO PASTORIL SÃO ROBERTO S.A., para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 5 de Fevereiro de 1969, às 10 (dez) horas na sede social, na rua 15 de Novembro 226, 10. andar, sala 1011, na Cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia:

- aumento do capital social;
 - incorporação de bens imóveis ao capital;
 - reformulação dos estatutos;
 - fixação de honorários da diretoria;
 - outros assuntos de interesse da empresa.
- Belém, 22 de janeiro de 1969.

Henrique Meinberg
— Diretor-Técnico —

(T. n. 14.601 — Reg. n. 234 — Dias: 28, 29 e 30.01.69).

AGROPECUÁRIA REUNIDOS PARAENSE S.A. — (ARPA)

Assembleia Geral Extraordinária

Convocação

Ficam convocados os senhores acionistas da Agropecuária Reunidos Paraense S.A. — (ARPA), para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 10 de fevereiro de 1969, às 10 horas, na sede social, em Santana do Araguaia, comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- aumento do Capital Social, com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais da Lei n. 5.174/66;
 - alteração parcial dos Estatutos Sociais;
 - outros assuntos de interesse da Sociedade.
- Santana do Araguaia, 22 de janeiro de 1969.

a) João Ribeiro
Diretor Executivo

(Ext. Reg. n. 213 — Dias 25, 28 e 29.1.69)

**JAU — INDÚSTRIA
E COMÉRCIO S/A.**
Assembleia Geral
Extraordinária
— CONVOCAÇÃO —

Convidamos os Senhores Acionistas de nossa Empresa a comparecerem à reunião da Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará em nossa sede social à Praça J. Dias Paes, n. 6, bairro da Sacramento nesta cidade, no dia 3 de Fevereiro de 1969, às 8 (oito) horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Reforma dos artigos 30. e parágrafos 40. e 50. do Artigo 32. do Estatuto Social.
 - O que ocorrer.
- Belém, Pará 23 de janeiro de 1969.
- Claudio Miro Pereira da Silva**
Diretor-Presidente
(Ext. Reg. n. 233 — Dias: 28, 29 e 30.01.69).

**A. MOURÃO, S/A. TECIDOS
E ARMARINHOS**
Assembleia Geral
Ordinária
— CONVOCAÇÃO —

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas de A. Mourão, S/A. Tecidos e Armários para a reunião de Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 5 de fevereiro de 1969, às 17 horas, em sua sede social à Rua 15 de Novembro n. 241, para deliberar os seguintes:

- Aprovação das contas da Diretoria;
 - Eleição da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal;
 - Fixar os honorários da Diretoria;
 - O que ocorrer.
- a) **Francisco Ribeiro França**
— Diretor-Presidente —
(Ext. Reg. n. 228 — Dias: 28, 29 e 30.01.69).

**MOURÃO FERREIRA, CO-
MÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.**
Assembleia Geral
Extraordinária
— CONVOCAÇÃO —

Em determinação ao Artigo 104 da Lei das Sociedades Anônimas, Decreto-Lei número 2.627, de 26 de Setembro de 1940, convidamos os senhores acionistas de MOURÃO FERREIRA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A., para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 11 de Fevereiro do corrente ano, às 16.00 horas, em nossa sede social, sita à Avenida Portugal números 191/197, cujos fins são os seguintes:

- Venda da filial "BEIRAMAR", sita à Boulevard Castilhos França, no prédio do Mercado (Ferro) Municipal.
 - O que ocorrer.
- Belém, 27 de janeiro de 1969.

Joaquim de Magalhães
— Diretor —
(Ext. Reg. n. 232 — Dias: 28, 29 e 30.01.69).

**ORDEM DOS ADVOGADOS
DO BRASIL**

(Secção do Estado do Pará)
De conformidade com o disposto no artigo 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requeram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito Guiomar Rodrigues Pamplona, João Seixas Aguiar, Henrique de Melo Rodrigues Filho, Haroldo Fernando de Matos Lobato, José Dionísio Benediti, todos brasileiros, o último residente em Santarém e os demais residentes e domiciliados nesta capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Pará, em 28 de janeiro de 1969.
(T. n. 14606 Reg. n. 243 — Dias 29, 30, 31/1 e 1, 4/2/69).

ASSOCIAÇÃO

No dia 26 de setembro de 1968, em Belém do Pará, foi fundada a "Associação dos Trabalhadores na Indústria de Serrarias dos Municípios de Belém e Inhangapi". Com sede provisória, sita à avenida Bernardo Sayão, n. 4341, nesta cidade. Registrada sob o número 132 no Livro 2 Fôlha 32, na Delegacia Regional do Trabalho. Tendo como seus principais Dirigentes os senhores Vicente Sebastião da Silva — Presidente; Daves Felix de Souza — Secretário; Josué Antonio do Rêgo — Tesoureiro e os demais membros de sua Diretoria.

(a) **Vicente Sebastião da Silva**
Presidente

(T. — n. 14605 — Reg. n. 241 — Dia 29/1/69).

**PARAGOMINAS
AGROPECUÁRIA S.A.**
— CONVOCAÇÃO —

Assembleia Geral
Extraordinária

São convocados os Srs. Acionistas da PARAGOMINAS AGROPECUÁRIA S.A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 31 de janeiro de 1969, às 10 horas, à Rua 15 de Novembro, 226, 140. conj. 1401, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Retificação e ratificação da Escritura de Constituição de Sociedade;
 - O que ocorrer.
- Belém, 23 de janeiro de 1969.

George Longo
— Diretor-Gerente —

(Ext. Reg. n. 199 — Dias: 24, 28 e 29.01.69).

**AGRO-PECUÁRIA GRÃO
PARÁ S/A**
Assembleia Geral
Extraordinária
— Convocação —

Ficam convocados os senhores acionistas da Agro-Pecuária Grão Pará, S.A., para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 5 de fevereiro de 1969, às 10 horas, na sede social, na Fazenda Grão Pará, no município e comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- aumento do Capital Social com recursos oriundos dos

Incentivos Fiscais da Lei n. 5174/66;

- alteração parcial dos Estatutos Sociais;
- outros assuntos de interesse social.

Conceição do Araguaia, 21 de janeiro de 1969.

Cláudio Antônio Lunardelli
diretor-executivo

11a. **Escritura de Notas**
Antigo Tabelionato Veiga
Reconheço a firma supra de Cláudio Antônio Lunardelli S. Paulo, 22 de janeiro de 1969. Em testemunho... O.T.V. da verdade.

a) **Otávio Viana Veiga**
(Ext. Reg. n. 212 — Dias 25, 28 e 29.1.69)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

**ESTANCIA HIDROMINERAL
DE SALINÓPOLIS**
Concorrência Pública
EDITAL

Autorizado pela Lei n. 22/68 de 12 de novembro de 1968, fica aberta a Concorrência Pública a venda de 4 (quatro) lotes de terrenos situados à Rua Assis de Vasconcelos e Travessa Rui Barbosa, medindo os da Rua Assis de Vasconcelos 10m e 25,20m, o da Travessa Rui Barbosa 12m,20 x 14m,20 e um lote de esquina das duas Ruas medindo 13m,00 pela Assis de Vasconcelos e 14m,20 pela Rui Barbosa. Poderão ser apresentadas Propostas para a aquisição dos lotes em separados ou da Área Total, que neste caso mede 33m pela Rua Assis de Vasconcelos e 25m,20 pela Travessa Rui Barbosa.

A Prefeitura se reserva o direito de anular a presente Concorrência se não lhe interessar as ofertas apresentadas.

As Propostas deverão ser entregues a comissão encarregada da abertura das mesmas no dia 1.º de fevereiro de 1969, às 10.00 horas da manhã, na sede da Prefeitura Municipal de Salinópolis quando serão julgadas, na presença dos interessados.

Luiz de Souza Bentes
Prefeito
(T. n. 14604 — Reg. n. 240 — Dia 29.1.69).

**Ministério das Comunicações
DEPARTAMENTO DOS
CORREIOS E TELEGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO
PARÁ**

Edital de Inscrição Para o Ano de 1969

1. Faço público, de ordem do Senhor Diretor Regional do DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAFOS neste Estado, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, a partir da presente data, a inscrição aos fornecedores, dos artigos de consumo habitual e prestação de serviços a serem custeados pelos créditos

a disposição desta Diretoria Regional, durante o ano de 1969.

2. Os pedidos de inscrição deverão dar entrada nesta Diretoria (Serviço de Comunicações Oficiais — SCO), após a publicação deste Edital.

1 — Das Inscrições

3. A inscrição será pedida ao Senhor Diretor Regional, em requerimento, do qual deverá constar da declaração expressa de que o interessado se sujeita às exigências estipuladas neste Edital e ao determinado, quanto à espécie, na legislação que for aplicável.

4. Ao requerimento de inscrição deverão ser anexados, devidamente especificados, os documentos exigidos para julgamento de idoneidade, devendo ser feita a indicação dos grupos que a firma deseja inscrever-se para fornecimento de material.

5. Em princípio não serão inscritos os escritórios comerciais, representantes, agentes e prepostos, os quais deverão procurar inscrever as firmas de fato fornecedoras ou construtoras.

6. É indispensável que os interessados possuam fábricas ou oficinas próprias, se desejarem inscrever-se:

- para fornecimento de impressos em geral;
- para reparos de motores elétricos, térmicos e mecanismos em geral.

7. A inscrição será concedida por despacho do Senhor Diretor Regional, em processo regular, sendo necessários os seguintes documentos que deverão ser relacionados na petição, logo após a assinatura.

a) Prova de personalidade jurídica da firma, que será feita mediante a apresentação do respectivo registro individual, contrato social ou estatuto, com todas as alterações posteriores, tudo devidamente registrado no órgão ou departamento competente.

b) O requerente deve indicar o seu capital social realizado e registrado, que não poderá ser inferior a NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros

novos) e apresentar atestados de três estabelecimentos bancários sobre sua idoneidade comercial.

c) Recibo de quitação de todos os impostos devidos, estaduais, federais e municipais, inclusive Certidão Negativa de quitação com o Imposto de Renda.

d) Prova de haver satisfeito as exigências constantes da legislação referente a nacionalização do trabalho, mediante certidão de que trata o Artigo 362 da Consolidação das Leis do Trabalho.

e) Recibo de recolhimento dos impostos sindicais do empregador e empregados.

f) Certidão relativa do Instituto de Previdência rigorosamente atualizada.

g) Prova de que os responsáveis (legais e técnicos) da firma votaram na última eleição.

h) Prova de quitação dos responsáveis (legais e técnicos) para com o Serviço Militar.

i) Quitação devida em face das incidências previstas na lei do Imposto de Consumo (Patente de Registro, etc).

j) Prova de nacionalidade, sendo estrangeiro.

8. As firmas já inscritas nesta Diretoria Regional, deverão renovar as suas inscrições, tendo para isso de apresentar os documentos acima enumerados.

9. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por certidão extraída da respectiva fonte, ou mediante cópia fotostática devidamente conferida.

10. Os documentos apresentados serão restituídos mediante recibo, após examinados e achados em ordem.

11. Os grupos para efeito de inscrição são os seguintes:

GRUPO 1 — Veículos, viaturas, material de transporte e respectivos acessórios e sobressalentes combustíveis e lubrificantes.

GRUPO 2 — Artigos de escritório, expediente e livreria, fitas telegráficas, papel e outros materiais de expediente.

GRUPO 3 — Bandeiras, insígnias, roupas de cama, mesa e banho, uniformes e peças, acessórios, tecidos e artefatos, sacos postais.

GRUPO 4 — Aparelhos de telecomunicações, máquinas, aparelhos, motores, geradores, acumuladores, baterias, telefones, fios de ferro galvanizado, arame zincado, cabos isolados, postes, antenas, ferragens e demais materiais e aparelhagens usados no tráfego telegráfico, material elétrico, de iluminação e de refrigeração.

GRUPO 5 — Artigos de limpeza, conservação e desinfecção.

GRUPO 6 — Material de construção em geral, matéria prima, chumbo, ferro, aço, cobre, metal, etc., produtos manufaturados e semimanufaturados, ferragens, ferramentas, material para extinção de in-

cêndio, material para acondicionamento e embalagem.

GRUPO 7 — Madeiras, móveis, utensílios e artigos de ornamentação, de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico.

GRUPO 8 — Aparelhos e utensílios para hospital, cozinha, copa, refeitório e dormitório.

GRUPO 9 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos, artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral.

GRUPO 10 — Reparos, adaptações, conservação e recuperações de bens móveis e imóveis em geral.

II — Das Propostas

12. Far-se-á proposta distinta para cada um dos grupos de especialidade comercial ou industrial que vão especificados no item 12, segundo os códigos de incidência das Leis Fiscais.

13. No recebimento das propostas será observado o processo usado nos casos de concorrência ou tomada de preços.

III — Do Julgamento das Propostas

14. Serão restituídas intactas as propostas das firmas que não tiverem obtido inscrição.

15. No julgamento das propostas observar-se-á sempre a legislação geral e especial que lhe for aplicável.

IV — Dos Pedidos

16. A Diretoria Regional do D.C.T. expedirá pedidos-empenhos, observando os grupos de material apropriado, devidamente autenticados, não se responsabilizando portanto, por pedidos verbais, telefônicos ou mesmo escritos, quando estes não estiverem revestidos de todas as formalidades legais.

17. O material pedido, ao ser entregue no Almoxarifado desta Diretoria Regional, deverá vir acompanhado da 1ª via do pedido ou duas vias da nota fiscal, sendo nesta consignado;

a) verba e o número constante do pedido-empenho;

b) a quantidade do material a ser entregue;

c) o preço unitário do material.

18. Os pedidos serão extraídos, tendo em vista a capacidade comercial, industrial e financeira das firmas vencedoras na concorrência.

V — Da Exclusividade

19. Nos fornecimentos por exclusividade observar-se-á o disposto na letra B do artigo 246 do R.G.C.P. (Regulamento Geral de Contabilidade Pública), após exame dos necessários comprovantes e o indispensável registro que poderá ser feito em qualquer tempo, mediante petição do interessado.

VI — Das Penalidades

20. O adjudicatário de qualquer fornecimento que deixar de satisfazê-lo dentro do prazo estabelecido, sem justa causa devidamente comprova-

da, a juízo da Diretoria, sofrerá a penalidade prevista na legislação em vigor.

21. Serão permitidas novas inscrições no início de cada mês, exceto nos de novembro e dezembro, para vigorarem a partir do bimestre seguinte.

Belém, 24 de Janeiro de 1969.

(a) **Oneide Melo Bastos**
Presidente da Comissão Permanente de Concorrência
Visto:

(a) **Ilegível**
Diretor Regional
(Ext. Reg. n. 227 — Dia — 29.1.69)

ESTADO DO PARA Prefeitura Municipal de Santarém

LEI N. 3991, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1968

Autoriza o Prefeito Municipal a firmar convênio com a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública ("FSESP") para o fim de estabelecer condições que regerão a administração, a operação e a manutenção do sistema de abastecimento de água da cidade de Santarém.

A Câmara Municipal de Santarém estatui e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Prefeito autorizado a assinar, em nome da Prefeitura Municipal, o convênio, com a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública ("FSESP"), para o fim de estabelecer condições que regerão a administração, a operação e a manutenção do sistema de abastecimento de água da cidade de Santarém.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Ficam revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 30 de dezembro de 1968.

a) **Fábio Chagas Lima**
Prefeito em exercício
Publicado neste Gabinete aos trinta dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito.

a) **Sabastião Vieira Ferreira**
Chefe de Gabinete
(Ext. Reg. n. 221 — Dia 29.1.69)

LEI N. 3992, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1968

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) a contratar com o Banco do Brasil S/A, a operação de crédito que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santarém, estatui e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Serviço Au-

tonomo de Água e Esgoto (SAAE) criado pela Lei Municipal n. 1258, de 14.09.56,

autorizado a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S/A, este na qualidade de agente financeiro do Banco Central do Brasil, com a intervenção da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, criada pela Lei n. 3.750, de 11 de abril de 1960, em moeda estrangeira, nos termos do Decreto-Lei n. 316, de 13/3/67, no montante de US\$432.649,00, calculada a sua equivalência em cruzeiros novos, à taxa de câmbio do dia, pelo prazo máximo de 20 (vinte) anos, com 4 anos de carência, a juros de 2,14% ao ano, comissão de 3/4% ao ano, e, ainda, outra comissão de 3/4% remuneratória dos serviços do Banco do Brasil S/A, e do Banco Central do Brasil, calculada sobre a movimentação da conta.

§ 1º — Os recursos a serem mutuados ao SAAE originam-se do repasse que o Banco Central do Brasil fará ao Banco do Brasil S/A, do empréstimo, de US\$15.000.000,00, sob o n. 82/SF-BR, concedido pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento ao Governo Brasileiro em 28 de julho de 1966, com a intervenção da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, destinado a contribuir para o financiamento de um programa global de construção de sistemas de abastecimento de água.

§ 2º — A dívida resultante do crédito aberto, inclusive juros e comissões, além das despesas dele decorrentes, será paga com base na taxa de câmbio do dia.

Art. 2º — A importância oriunda da operação de crédito de que trata o artigo anterior será destinada ao financiamento do programa de abastecimento de água a ser executado pela Fundação Serviço Especial de Saúde Pública e compreenderá a construção da parte da rede de distribuição e aquisição de equipamentos no montante de US\$ 432.649,00.

Art. 3º — A Prefeitura Municipal, que se responsabilizará solidariamente pelo exato e fiel cumprimento das obrigações contraídas pelo SAAE, concederá ao Banco do Brasil S/A, como condição de financiamento, poderes irrevogáveis para receber e reter até 50% (cinquenta por cento) dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios a que tem direito o Município, previstos no artigo 26 da Constituição Federal e nos artigos 86 e seguintes da Lei n. 5.172, de 25.10.66.

Parágrafo Único — Fica o Banco do Brasil S/A, autorizado, como mandatário do

Município, a utilizar a importância correspondente à garantia no pagamento de que lhe for devido, sob aviso à Prefeitura Municipal, assim como a liberar as importâncias retidas ou, se for o caso, o saldo que houver, sempre que as obrigações contratuais forem liquidadas pelo SAAE, nas respectivas datas de vencimento.

Art. 4º — Anualmente, a partir de 1970, o orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) consignará verba própria para a amortização do principal e pagamento de juros, comissões e demais despesas do contrato.

Art. 5º — A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 30 de dezembro de 1968.

a) Fábio Chagas Lima

Prefeito em exercício

Publicado neste Gabinete aos trinta dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito.

a) Sebastião Vieira Ferreira
Chefe de Gabinete

(Ext. Reg. n. 222 — Dia 29-1-69)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Maria da Conceição Lima, professora de 2a. entrância nível 2, com exercício no grupo escolar "Augusto Montenegro" nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 6 de dezembro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Luís Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 18.686 — Dias 3, 17 e 31.1.69)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Irene Pinto de Araújo, professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar "Augusto Montenegro" nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 6 de dezembro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Luís Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 18.687 — Dias 3, 17 e 31.1.69)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Maria Alice Martins e Silva Ferreira, professora de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar "Augusto Montenegro" nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 5 de dezembro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Luís Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 18.688 — Dias 3, 17 e 31.1.69)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Rosa Maria da Silva Xavier, professor de 1a. entrância, nível 1, do Quadro Único, com exercício no lugar Pitimandua Município de Inhangapi, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 6 de dezembro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Luís Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 18.689 — Dias 3, 17 e 31.1.69)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Vanda da Silva Oliveira, professora de 3a. entrância nível 4, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de dezembro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Luís Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 18.690 — Dias 3, 17 e 31.1.69)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Regina Maria Pereira dos Santos, professora de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Único, lotada no Ensino Primário para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de dezembro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Luís Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 18.691 — Dias 3, 17 e 31.1.69)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Maria José Santiago Araújo, professora de 3a. entrância nível 2, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Teodora Bentes, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de dezembro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Luís Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 18.692 — Dias 4 e 24.1 e 4.2.69)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — QUARTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 1969

NUM. 5.932

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 11
Apelação Penal da Vigia
Apelante — Adalecio Silva Barata, vulgo JUQUITA
Apelada: — A Justiça Pública

Relator — Desembargador Pojucan Tavares.

Crime de homicídio — Nulidade do julgamento — É obrigatório o quesito das circunstâncias atenuantes.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Penal da Comarca da Vigia em que são partes, como apelante: Adalecio Silva Barata vulgo JUQUITA; e, apelada: A Justiça Pública.

Pronunciado em processo regular como incurso nas penas do artigo 121, parágrafo 2o., inciso IV do Código Penal, pelo crime de homicídio qualificado praticado na pessoa de Feliciano Souza Barata, o ora apelante, Adalecio Silva Barata foi condenado, pela sentença de fls. 89, a cumprir a pena de oito (8) meses de detenção, em consequência da decisão do Tribunal do Juri que desclassificou o delito para o de lesões corporais de natureza leve. O órgão do Ministério Público, porém, apelou, e a Egrégio Primeira Câmara Penal, pelo Acórdão número 296, de fls. 109/v. 110, deu provimento à apelação para, anulando ao julgamento, por manifesta contradição na resposta ao 3o. quesito mandar o réu a novo julgamento pelo Tribunal de Juri, o que foi, feito sendo, então o acusado condenado a cumprir a pena de vinte e um (21) anos de reclusão como incurso no artigo parágrafo e inciso acima citados. Inconformado o réu, agora, apelou pelas razões de fls. havendo a parte contrária contraminutação do recurso.

Nesta Instância o des. Procurador Geral do Estado opinou pelo improvimento do apelo.

O novo julgamento a que foi submetido o réu incidiu também em nulidade, porquanto não só houve quebra de sigilo de votação dos quesitos, com o sistema de dois recipientes, um, para as respostas "não" e, outro, para as respostas "sim" como não foi formulado o quesito referente as circunstâncias atenuantes, a despeito de constar as fls. 155, sob o número 6 dos quesitos apresentados aos jurados e de haver o dr. Juiz na sentença de fls. 156 a ele feito alusão como realizado. É que do Termo de julgamento de fls. 153/154, lavrado e subscrito pelo escrivão e assinado pelo Presidente e demais membros do Conselho, apenas os quatro primeiros quesitos constantes do documento de fls. 155, foram apreciados pelos Juizes de fato, silenciando quanto ao quesito das circunstâncias atenuantes, que era obrigatório. Nestas condições, ficou cerceado o direito de defesa, e, consequentemente, a condenação do acusado não pode subsistir.

A vista do exposto: Acordam os Juizes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, unanimidade de votos, em dar provimento a apelação para, anulando ao julgamento de fls. mandar submeter o réu a novo julgamento pelo Tribunal do Juri. Custas da lei. Belém, 29 de novembro de 1968.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha — Presidente.
Oswaldo Pojucan Tavares, Relator.

Ophir José Novais Coutinho Procurador Geral do Estado.
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 21 de janeiro de 1969.

(a) LUIS FARIA
Secretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 1654)

JUSTIÇA FEDERAL

SECCIONAL DO PARÁ JUIZ FEDERAL

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
JUIZ FEDERAL
SUBSTITUTO
Dr. Aristides Porto de Medeiros
CHEFE DE SECRETARIA
Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal n. 13 Expediente do dia 23.01.69.

DISTRIBUIÇÃO

Em audiência pública hoje realizada foram distribuídas as seguintes ações:

Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

AÇÃO COMINATÓRIA

Autor: Maria Teixeira Fernandez

Réu: INPS
Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto:

EXECUTIVO FISCAL

Autor: A União Federal
Ré: Marina Bastos Fernandes Dias Maia

No Ofício n. 59—DR/69, de 21.01.69, da Delegada Regional de Rendas Internas — 2a. Região, encaminhando cópia de devedores remissos:

Despacho: Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pará, em 23.1.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AÇÃO COMINATÓRIA — Petição inicial

Autora: Maria Teixeira Fernandez (adv. Mário Martins Bermejo)

Réu: INPS
Despacho: A. Conclusos. Belém, Pará em 23.1.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO

Requerente: Alberto Ivo
Paciente: Renato Justino Ferreira

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pará, em 23.1.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

PETIÇÃO DA SUDAM, contestando os termos da Ação de Manutenção de Posse, movida por Fernando Engelhard e outros:

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pará, em 23.1.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

APELAÇÃO

Apelante: Manoel Ferreira Pantoja (adv. Raimundo C. de Macedo)

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pará, em 23.1.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de Elias Irmão & Filho (E.F. movido pelo INPS) requerendo expedição do competente mandado de levantamento da penhora. (adv. Manoel Pinto da Silva Junior):

Despacho: N. A. Diga a parte contrária. Belém, Pará, em 23.1.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves (adv. Leonildes Macedo Silva):

Despacho: N. A. Certifique-se o que constar. Belém, Pará, em 23.1.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de Fran Alves Pereira (caso tratores — autor: SUDAM)

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pará, em 23.1.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição da União Federal, pelo Procurador Regional, (Ação Cominatória movida por Athos Fabio Romano Botelho):

Despacho: Idêntico despacho: Belém, Pará em 23.1.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

CARTA PRECATORIA NOTIFICATORIA

Proc. n. 1491
Deprecante: Dra. Lila Pimenta Duarte, Juiza de Direito 2a. Substituta de Goiânia.

Deprecado: Dr. Juiz Federal do Estado do Pará.

Despacho: Estando cumprida, devolva-se com as cautelas legais. Belém, Pará, em 23.1.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

CARTA PRECATÓRIA

Proc. n. 1024

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Capanema.

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal.

Despacho: A conta. Belém, Pará, em 23.1.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

ACAO EXECUTIVA

Proc. n. 519

Autor: Banco da Amazônia S/A (adv. Benedito Celso de Padua Costa).

Ré: Raimunda Rodrigues da Cruz.

Despacho: Arquite-se. Belém, em 23.1.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

ACAO ORDINARIA DE INDENIZACAO POR ATO ILICITO

Proc. n. 1600

Autor: Estrada de Ferro de Bragança (adv. Artemis Leite da Silva).

Ré: Mário Alves Sobral.

Despacho: Ouça-se o dr. Procurador Regional da República. Belém, Pará, em 23.1.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

MANDADOS DE SEGURANCA

Proc. n. 922

Impetrante: Nazareno Bastos Tourinho (adv. Daniel Coelho de Souza).

Impetrada: União Federal.

Despacho: Dê-se vista ao dr. Procurador Regional da República. Belém, Pará, em 23.1.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. n. 1555

Impetrante: Inez Martins Ribeiro (adv. Manoel Pinto da Silva Junior).

Impetrado: INPS.

Despacho: Indefiro o pedido de fls. e isto porque a Supte. deixou de satisfazer as exigências de lei. Belém, Pará, em 23.1.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AUTOS CIVEIS DE AÇÃO EXECUTIVA FISCAL

Proc. n. 1586

Autor: INPS (adv. Edvan Capucho Coutinho).

Ré: José Maria Djard de Mendonça.

Despacho: Rec. hoje. Cite-se. Belém, Pará, em 23.1.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

ACAO ORDINARIA

Proc. n. 1146

Autor: Serviço de Assistência e Seguro Social dos Econômiários (SASSE) adv. Iracelyr Rocha.

Réus: Mourão, Irmão & Cia.

Despacho: Em dilação probatória, no tríduo legal. Belém, Pará, em 23.1.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AUTOS DE SEQUESTRO

Proc. n. 600

Autor: DNER (adv. Júlio de Alencar).

Ré: Geraldo Magella Ribeiro.

Despacho: Nada a decidir. Belém, Pará, em 23.1.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição da Caixa Econômica Federal do Pará, (sequestro intentado contra Rui Lopes Travassos) (adv. Leonam Gondim da Cruz).

Despacho: Apresente-se ao exmo. sr. dr. Juiz Federal Substituto, a quem foi distribuído o processo a que se prende esta petição. Belém, Pará, em 23.1.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Autos de Processo Fiscal N. 8.103/65, Capeado pelos de Nrs. 8.103/65 e 8.242/65.

Processo n. 153

Autor: Raul da Silva Moreira — Cel. Delegado Regional da DRPA.

Despacho: Observe-se o disposto no art. 499 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pará, em 23.1.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

CRIME DE CONTRABANDO OU DESCAMINHO

Processo n. 1206

Autor: A Justiça Pública (adv. Paulo Meira).

Ré: Jorge de Jesus Borralho.

Despacho: Ao acusado nomeio defensor o dr. Stênio do Carmo, que poderá oferecer defesa prévia e arrolar testemunhas, no prazo de três (3) dias.

Belém, Pará, em 23.1.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Autos de Inquérito Policial n. 46/68—DR/PA, concernente à apreensão de mercadorias de procedência estrangeira, na Cidade de Chaves, n/Estado.

Processo n. 1594

Despacho: Defiro o requerimento de fls. concedido o prazo de sessenta (60) dias para a conclusão das diligências.

Com as cautelas legais, remetam-se os presentes autos a digna autoridade policial. Belém, Pará, em 23.1.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Autos de Inquérito Policial N. 43/68—DR/PA, instaurado contra Filo Freitas, Manoel Santana e outros.

Proc. n. 1595

Despacho: Idêntico despacho: Belém, Pará, em 23.1.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Autos de Inquérito Policial n. 44/68—DR/PA, instaurado contra Maria Pantoja Bahia.

Processo n. 1596

Despacho: Idêntico despacho: Belém, Pará, em 23.1.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

CRIME DE CONTRABANDO OU DESCAMINHO

Proc. n. 1494

Autor: A Justiça Pública.

Réus: Waldemiro Diniz e outros.

Despacho: Designo o dia 24 do mês de março do ano em curso, único desimpedido, às 10:00 horas, para a tomada dos depoimentos das testemunhas arroladas às fls. feitas as necessárias intimações. Belém, Pará, em 23.1.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

CRIME DE CONTRABANDO

Processo n. 144

Autor: A Justiça Pública.

Réus: Cassiano Feio Valente e outros.

Despacho: Prossiga-se no dia 4 do mês de março do ano em curso desimpedido, às 10:00 horas, observadas as formalidades legais. Belém, Pará, em 23.1.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

CRIME DE PECULATO

Proc. n. 1288

Autor: A Justiça Pública.

Ré: Geraldo Coelho Pessoa.

Despacho: Designo o dia 25 do mês de março do ano em curso, único desimpedido, às 10:00 horas, para a tomada dos depoimentos das testemunhas arroladas às fls. observadas as formalidades legais. Belém, Pará, em 23.1.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

CRIMES DE FALSIFICACAO DE DOCUMENTO PUBLICO E DE ESTELIONATO

Proc. n. 147

Autor: A Justiça Pública.

Ré: Nelson dos Santos Costa.

Despacho: A conta. Belém, Pará, em 23.1.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

EXECUTIVO FISCAL — Petição inicial

Autor: A União Federal (adv. Paulo Meira).

Ré: Marina Bastos Fernandes Dias Maia.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 23.01.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

ACOES PENAIS

Proc. n. 1065

Autor: A Justiça Pública.

Réus Miguel Gonçalves Sepêda e outros.

Despacho: I — Reiterem-se os termos do Ofício n. 786, de 23/9/68 (fls. 84).

II — Oficie-se à Seção Judiciária do Território Federal do Amapá solicitando informar se já foi respondido o contido no segundo item do expediente de fls. 95.

III — Dê-se vista dos autos ao Ministério Público para manifestação sobre o requerimento de extinção de possível punibilidade do réu Manoel Otávio da Costa (fls. 86/68—V, art. 108, inc. I, do Código Penal, e art. 62 do

Código de Processo Penal).

Belém, Pará, em 23.01.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Proc. n. 1309

Autor: A Justiça Pública.

Réus: Alfredo Rodrigues Dias e Reginaldo Ferreira de Souza.

Despacho: I — Renovem-se as diligências para o dia 11 de fevereiro próximo, às 8,30 horas.

II — Observe-se o contido no item II do despacho de fls. 52.

III — Intime-se.

Belém, 23.01.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

ACAO ORDINARIA DE DESPEJO

Proc. n. 530

Autor: INPS (adv. Nair Pereira da Silva).

Ré: Nair Pereira da Silva.

Despacho: Dê-se ciência ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional da República. Belém, 23.01.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

EXECUTIVOS FISCAIS

Exequente: A União Federal.

Proc. n. 1093

Executada: Navegação e Comércio Paraense Ltda.

Despacho: Cite-se por edital com o prazo de 30 dias. Belém, 23.01.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Exequente: INPS (adv. Edvan Capucho Coutinho).

Proc. n. 1589

Executados: Belagrino Belém, Agronomia, Indústria e Comércio Ltda.

Despacho: Cite-se. Belém, 23.01.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Proc. n. 1590

Executado: A. Lopes Representação e Comércio.

Despacho: Cite-se. Belém, 23.01.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(G. Reg. n. 815)

EDITAIS—JUDICIAIS

SANTOS BENJAMIN DA SILVA CAMPOS
Oficial de Registro de Pessoas Jurídicas da Cidade de Barcarena

ATESTO para os devidos fins, que foi arquivado neste cartório uma via da Cópia Autêntica da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23.1.69 que trata da Dissolução da Sociedade Cooperativa Mista Agro-Pecária de Barcarena, ficando desta maneira cancelada sua personalidade Jurídica neste Cartório.

Barcarena, 23 de janeiro de 1969.

Santos Benjamin da Silva
Campos
Tabelião

(G. Reg. n. 391)

JUIZO DE DIREITO DA 2a. PRETORIA CRIMINAL DA CAPITAL VARA PENAL
— E D I T A L —

A Dra. Marina Macêdo Azevedas, 2a. Pretora Criminal, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dêle tomarem conhecimento que pelo dr. 4.º Promotor Público, foi denunciado, Raimundo Nenato da Silva, brasileiro, solteiro, de 20 anos de idade, motorista, residente em Coqueiro, à Passagem Triunfo s/n, como incurso no artigo 121, § 3o. do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontrado pessoalmente para ser citado expedese o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 21 do mês entrante às 10 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de Homicídio Culposo do qual é acusado.

Cumpra-se

Belém, 21.1.69.

Eu, Mário Santos, escrevão, o subcrevo.

(a) Dra. Marina Macêdo Azevedas

2a. Pretora Criminal

(G. Reg. n. 1.647)

Repartição Criminal
JUIZO DE DIREITO DA 4a. VARA DA COMARCA DA CAPITAL
— E D I T A L —

O doutor Ernani Mindelo Garcia, 1o. Pretor Criminal acumulando o exercício da 4a. Vara Penal da Comarca da Capital, por nomeação legal etc.

Faz saber aos que este lerem ou dêle tomarem conhecimento que pelo doutor Moacyr Bernardino Dias — 2o. Promotor Público da Capital, foi denunciado José de Ribamar Ferreira de Souza, paraense, solteiro, panificador, residente e domiciliado à Rodovia Snapp, Passagem Boca do Acre s/n, como incurso no art. 217 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 13 de fevereiro às 10 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de sedução do qual é acusado.

Cumpra-se.

Repartição Criminal — Car-

tório da 4a. Vara Penal, 22 de janeiro de 1969.

Eu, Fanny Carmen de Pe-luso Matos, escrevão criminal, o datilografei e subcrevi.

O Juiz:

(a) Ernani Mindelo Garcia

1o. Pretor Criminal, acumulando o exercício da 4a. Vara Penal (G. Reg. n. 1661)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Antônio Lucas de Lima e Benedita da Costa Oliveira, ele filho de Antonio Souza Lima e Lindalva Costa Lima, ela filha de Adalberto Moura de Oliveira e de Izaurilira da Costa Oliveira, solt.; — Clodoaldo Cardoso Ferreira e Odineia Moraes Machado, ele filho de Joaquim Rodrigues Ferreira e Alice Cardoso Ferreira, ela filha de Irineu de Castro Machado e e Maria Moraes Machado, solt.; — Pedro Prebitero Filho e Antônia Nascy de Castro, ele filho de Pedro Prebitero e de Aurelina de Paula Prebitero, ela filha de Anibal Campelo de Castro e Cristina Vaz de Castro, solt.; — Raimundo de Souza Gonçalves e Raimunda Favacho Progenio, ele filho de João Gonçalves e Cipriana de Souza Gonçalves, ela filha de Sebastião Batista Progenio e de Ester Batista Favacho, solt.; — João de Carvalho Veiga e Maria Marlene de Souza Maia, ele filho de Manoel da Veiga e de Maria Raimunda de Carvalho da Veiga, ela filha de Francisco Batista de Melo e de Ana Julia de Souza Melo, solt.; — Pedro da Silva Portal e Eulalia Pinheiro da Silva, ele filho de Adjard Romão Portal e Eurice da Silva Portal, ela filha de Cesário Alves da Silveira e Benedita Pinheiro da Silva, solt.; — Antônio Barbosa de Araújo e Maria da Conceição Cardoso, ele filho de José Barbosa de Araújo e Petronila Luiza Maria da Conceição, ela filha de Felix Magno Gonçalves e Brigida Cardoso, solt.; Orlando Gomes da Costa e Maricelia Gomes de Souza, ele filho de Oscarina Gomes da Costa, ela filha de Pedro Santos de Souza e Terezinha de Jesus Souza, solt.; — Fernando Geraldo Carmo e Maria de Lourdes dos Santos Moraes ele filho de Francisco Geraldo Carmo e Enequina Geraldo Carmo ela filha de João Louzeiro dos Santos Moraes e Tomazia dos Santos Moraes, solt.; — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 28.1.1969.

E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia
(T. n. 14.602 — Reg. n. 238).

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA CIVIL DA CAPITAL

Cartório Castelo Branco

Edital de citação de Rufina Maria do Nascimento, bem como os possíveis herdeiros de Demétrio Nascimento, com o prazo de 45 dias, na forma abaixo:

O Dr. Miguel Antunes Carneiro, Juiz de Direito da 7a. Vara Cível, desta Comarca de Belém, Estado do Pará.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem que, pelo presente cita Rufina Maria do Nascimento e os possíveis herdeiros de Demétrio do Nascimento, a primeira, brasileira, viúva, residente em lugar incerto e não sabido, assim como os possíveis demais herdeiros, com residência e domicílios não sabidos e incertos, com o prazo de 45 dias, para responderem aos termos desta ação de investigação de paternidade que se processa neste Juízo, movida por Carmozina Pereira Damasceno, brasileira, solteira, doméstica, residente à Av. Roberto Camelier, s/n, podendo contestá-la, sob pena de revelia, no prazo legal que correrá em Cartório, após a terminação do prazo do edital, nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: — Exmo. Sr. Dr. Juiz da Vara da Família desta Comarca.—Carmozina Pereira Damasceno, brasileira, solteira doméstica, domiciliada e residente nesta cidade, à Av. Roberto Camelier, s/n, sob o patrocínio da AJC e por intermédio do AJ infra assinado, vem perante V. Exa., na qualidade de representante legal do menor Waldir Nazareno Pereira do Nascimento, propor contra Rufina Maria do Nascimento, brasileira, viúva, doméstica, residente em lugar incerto e não sabido, a presente ação de investigação de paternidade, com fundamento no art. 363, inc. I, do C.C.B., escutandose por esse procedimento judicial contra a suplicada, em virtude de ser a mesma genitora de Demétrio do Nascimento, falecido em 20.11.1967, conforme testifica o registro civil de óbito, n. 42208 anexo, sendo nessa condição, a suplicada a única herdeira do falecido, de acordo com o que prescreve o art. 1603, do mesmo diploma legal, em seu inciso II, uma vez que o "de-cujus" era solteiro e não deixou descendentes legítimos, devendo, outros possíveis herdeiros serem citados por edital com o prazo de 45 dias, dando a seguir os motivos e fundamentos do seu pedido: — 1) A Suplicante viveu toda e mantida com

Demétrio Nascimento, com quem decorridos alguns anos de convivência em perfeita união, contraiu núpcias católicas, consoante se verifica da certidão junta; 2) Dessa união nasceu em 28.02.58, o menor investigante, como corrobora o incluso registro civil de nascimento, não tendo o mesmo sido reconhecido pelo investigado. Assim sendo, requer a Suplicante a citação de Rufina Maria do Nascimento, para responder a ação em todos os seus termos, requerendo, ainda, a V. Exa. que haja por bem de julgá-la procedente, a fim de declarar o menor investigante filho do investigado para que dêse consignar o mesmo a sua inscrição como beneficiário de si falecido pai, no atual INPS, para a percepção de um pequeno auxílio a que faz jus perante a nova legislação daquêle Instituto. Protestando pelo depoimento pessoal da Supda., desde já requerido, sob pena de confesso e prova testemunhal, cujo rol depositará tempestivamente em Cartório, bem como todas as demais provas em direito reputadas imprescindíveis no curso da demanda. Dando-se a esta o valor de NCr\$ 500,00 pede deferimento. Belém, 29 de outubro de 1968. p. p. Benedito Alvarenga — AJ. — Despacho: "D. A. Defiro o benefício e nomeio AJ da Suplicante, o Dr. Benedito Alvarenga. Cite-se, mediante edital, com o prazo de 45 dias, observadas as formalidades legais. Intime-se". — Belém, 04.11.1968. (a) Miguel Antunes Carneiro, Juiz de Direito. — E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos sete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e nove. Eu, Ana Maria Castelo Branco, Escrevão do Cartório do 3o. Ofício, datilografei e subcrevo.

Dr. Miguel Antunes Carneiro
Juiz de Direito da 7a. Vara Cível/Belém

(G. Reg. n. 365)

— E D I T A L —

O Doutor Ernani Mindelo Garcia, 1o. Pretor Criminal, acumulando o exercício da 4a. Vara Penal, da Comarca de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal etc. Faz saber aos que este lerem ou dêle tomarem conhecimento, que pelo doutor Antonio da Silva Medeiros — 4o. Promotor Público da Comarca da Capital, foi denunciado Miguel Mercês dos Santos, paraense, solteiro, de 29 anos de idade, pedreiro, residente nesta cidade à Passagem Enéas Pinheiro s/n, bairro do Marco, como incurso no artigo 281 do Código Penal Brasileiro. E como não

foi encontrado para ser citado pessoalmente, exped-se o presente edital, para que o denunciado, sob pena de revelia compareça a este Juízo, no dia 12 de fevereiro as 10 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de Facilitação de Uso de Entorpecentes, do qual é acusado.

Cumpra-se.

Repartição Criminal — Cartório da 4a Vara Penal, 22 de janeiro de 1969.

Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

O Juiz:

(a) Dr. Ernani Mindelo Garcia 1o. Pretor Criminal acumulando o exercício da 4a Vara Penal

(G. Reg. n. 1662)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Manoel dos Santos e Maria Quitéria de Oliveira, sendo o nubente filho de Humberto dos Santos e Idalina Ferreira dos Santos, ela filha de João Justino de Oliveira e de Quitéria Maria da Conceição, solt.; — João Carlos Bezerra de Menezes e Terezinha de Jesus Araújo Souza, ele filho de Ivan Bezerra de Menezes e Doralice dos Santos, ela filha de Guilhermina Alves de Araújo Souza, solt.; — Ernesto Jorge Pereira Neto e Maria Altina Pompeu Moreira, ela filha de Ernesto Jorge Pereira e de Alice Gama Pereira, ela filha de Agenor Benassuli Moreira e Dalvina Pompeu Moreira, solt.; — Francisco Neves de Almeida Borges e Elzarina de França Cardias, ele filho de João das Neves Borges e de Raimunda de Almeida Borges, ela filha de Cecílio de Oliveira Cardias e de Marcelo de França Cardias, solt.; — Pedro Augusto Celso Portugal e Maria Helena de Melo Bastos, ele filho de Vicente Portugal Júnior e de Elza Martin Celso, ela filha de Joaquim Pedro Virgolino Bastos e de Oneide de Melo Bastos, solt.; — José Farinha Rodrigues e Sonia Maria de Souza Dias, ele filho de Jaime Rodrigues e de Delfina Farinha Alves, ela filha de Eduardo Dias e de Corina de Souza Melo, solt.; — Carlos Alberto Cidade do Nascimento e Edilla Mara Guimarães Evanovick dos Santos, ele filho de Vicente Cidade do Nascimento e de Violanda Cardoso Nascimento, ela filha de João Evanovick dos Santos Filho e de Maria Jacy Guimarães Santos, solt.; — José Manoel Fernandes Pires e Odete Trindade Ventura, ele filho de Manoel da Silva Pires e de Deolinda Fernandes Pires, ela filha de Maria Ventura Tavares, solt.; — Apresentaram os documentos exi-

gidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos denunciá-los para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, aos 27 de janeiro de 1969. E eu, Edith Fuga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH FUGA GARCIA
(T. n. 14603 — Reg. n. 239 — Dia 29/1/69).

Edital de Citação com o prazo de 30 dias

O Dr. Miguel Antunes Carneiro, Juiz de Direito da 7a. Vara desta Comarca de Belém, Estado do Pará.

Faço saber a quem o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por parte de Hilda Greijal Tavares, me foi apresentada a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara da Família. Diz Hilda Greijal Tavares, brasileira, casada de prendas domésticas, domiciliada e residente nesta cidade à Passagem Engelhard n. 1, pela Assistência Judiciária do Cível, através do Dr. Assistente Judiciário no final requer a V. Exa. o seguinte: 1—A Suplicante em 3 de setembro de 1958, contraiu núpcias com Raimundo Pereira Tavares, brasileiro, casado, atualmente domiciliado e residente em lugar incerto e não sabido, conforme prova a certidão de casamento, não mais regressando. 3. Até esta data o suplicado não regressou à casa, ao contrário ignora a suplicante onde o mesmo se encontra, constando estar fora deste Estado em lugar desconhecido. Que após, três meses de união, por desavença havida entre o casal, tudo causado por exclusiva culpa do suplicado este, retirou-se do lar, não mais regressando. 4 — O art. 317 do Código Civil Brasileiro, assegura que a ação de desquite, se pode fundar entre outros motivos, no caso do abandono do lar conjugal, durante dois anos consecutivos. Nesse sentido, necessário se torna que esse abandono seja voluntário e tenha uma continuidade de dois anos ininterruptos. 5 — No caso da suplicante é peremptória a atitude do suplicado em ter por vontade própria deixado a casa conjugal, não se interessando pela esposa, nem demonstrando por algum ato a intenção de uma conciliação. 6 — Do casal não existe filhos. 7 — Assim, fundamentada está a razão da suplicante em propor a presente ação ordinária de desquite pelo que requer a citação do suplicado que deve ser feita por Edital, pois encontra-se em lugar ignorado, para que venha contestar esta, e afinal seja julgada procedente e por sentença se decreta o desquite sob as pronúncias de direito, devendo também ser citado o representante do Ministério Público para que na

forma da lei, assista a todo processado. Protesta provar o alegado com o depoimento de testemunhas, perícias, juntada de novos documentos e as demais provas em direito permitidas. Da-se a causa para os efeitos fiscais o valor de NCr\$ 500,00. Nestes termos pede deferimento. Belém, 6 de junho de 1967. (a) Almir de Lima Pereira. Despacho: Designo o cartório, dia e hora desimpedidos para a conciliação, intimando-se a autora, por mandado e citando-se o réu por edital com o prazo de 30 dias, observadas as formalidades legais. A citação do suplicado valor, também, para os demais termos desta ação, caso não haja acórdão. Em 30.9.68. (a) Miguel Carneiro. Certidão: Certifico que designei o dia (4) do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e oito. Jacy Sá, escrivão. Em virtude do mesmo despacho foi expedido o presente edital pelo que, fica citado. Raimundo Ferreira Tavares, a comparecer a este Juízo no dia (4) do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e nove, às 10 horas para a audiência de conciliação. E para que se não alegue ignorância será este publicado na imprensa local, e no DIÁRIO OFICIAL, pelo prazo de 30 dias. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e oito. Eu, Jacy Oneide Sá da Silva, Escrivão o datilografei. Dr. Miguel Antunes Carneiro Juiz de Direito da 7a. Vara (G. Reg. n. 868)

Edital de Citação de Antônio Amorim Pereira, com o prazo de 30 dias, na forma abaixo:

O Doutor Raimundo Hélio de Paiva Melo, Juiz Criminal, no exercício pleno do Juízo de Direito da 9a. Vara Cível desta Comarca de Belém, Estado do Pará.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, pelo presente cita Antônio Amorim Pereira, português, comerciante, solteiro, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 30 dias, para responder aos termos da ação ordinária de alimentos que se processa neste Juízo, movida por Dulcinéia Silva Régio, brasileira, solteira, doméstica, residente nesta cidade, podendo contestá-la, sob pena de revelia, no prazo legal, que correrá em Cartório, após a terminação do prazo do edital, nos termos e de acórdão com a petição e despacho a seguir transcritos: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara da Família. Dulcinéia Silva Régio, brasileira, solteira, de prendas do lar, domiciliada e residente nesta cidade, à Av. Duque de Caxias, n. 779-A, pobre

no sentido da lei, como corrobora o incluso atestado de pobreza, vêm respeitosamente sob o patrocínio da AJC e por intermédio do AJ ao fim assinado, na qualidade de representante legal dos menores Antônio Carlos e João Luiz da Silva Pereira, como testificam as certidões anexas, propor uma ação de alimentos contra o pai dos citados menores, por isso que o reconhecimento consta das certidões de nascimento referidas, do nome Antonio Amorim Pereira, português, comerciante, estando atualmente para o interior, em lugar incerto e não sabido, pelos motivos seguintes: 1) A Suplicante por muito tempo viveu em concubinato com o suplicado, nascendo dessa união de fato, em 03.08.1959 e 28.11.1961, os menores em referência, tendo após o nascimento do primeiro, sido reconhecido pelo pai, como se vê do registro de nascimento junto; 2) A Suplicante, ainda, em virtude da convivência em comum com o Suplicado, teve outros filhos, que, entretanto, não foram reconhecidos pelo pai, razão porque, em ação própria intentará na Justiça pelos meios legais os direitos dos mesmos; 3) A Suplicante, sempre, durante a convivência com o pai de seus filhos, foi por este "teúda e mantida", porém, há mais de dois anos o mesmo viajou com destino ignorado para o interior, sabendo apenas, por terceiros que se encontrava em lugar incerto e não sabido; 4) Ocorre, entretanto, que o Suplicado, homem abastado, possui nesta cidade, inúmeros imóveis que estão na sua maioria locados, sendo sua bastante procuradora para o recebimento dos aluguéis respectivos, a Sra. Eurídice Fernandes Lourinho, brasileira, solteira, proprietária, domiciliada e residente nesta cidade, à Vila Fátima, n. 1 (Reduto) e, que, segundo suas próprias declarações ao AJ signatário, é procuradora do Suplicado, de 44 quartos localizados nesta cidade, às artérias da B. do Triunfo, n. 2041 e V. de Inhauma, n. 1713, recebendo aluguéis superior ao montante de NCr\$ 600,00, mensais; 5) Assim, requer a Suplicante, que em favor de si e filhos menores se digne V. Exa. de com o despacho inicial, na forma do preceituado no art. 4o., da lei n. 5.478, arbitrar uma pensão alimentícia provisória, determinando, ainda, que a pensão arbitrada seja cobrada dos aluguéis que estão em poder da procuradora do Suplicado, conforme dispõe o art. 17 da citada Lei, dando-se ciência, mediante ofício à citada procuradora, requerendo, ainda, pelo fato de o Suplicado estar em lugar incerto e não sabido, seja na forma do art. 17, do C.P.C., citado por edital,

a fim de responder aos termos da ação ora intentada, sendo, finalmente condenado à prestação de uma pensão condigna aos filhos menores, ao pagamento das custas do processo e honorários do advogado signatário, como foram arbitrados, protestando pelo depoimento pessoal do Supdo., desde já requerido e prova testemunhal, cujo rol será apresentado em Cartório, tempestivamente, e todas as demais provas em direito admitidas e que tornarem necessárias no curso da lide. P. deferimento. Belém, 28.11.1968. p.p. Benedito Alvarenga. — Despacho: "Designo o dia 27 de fevereiro de 1969, às 11 horas, para audiência de conciliação e julgamento; Publique-se edital de citação pelo prazo de 30 dias, cumprindo-se, no que for possível, o disposto no item III, do art. 178, do C.P.C., quanto ao jornal particular; Arbitro pensão provisória em favor dos menores em quantia igual ao salário mínimo desta Região, atualmente vigente, aumentada no mesmo valor se este for majorado, cobrável da renda dos imóveis do Devedor em poder de sua procuradora; Oficie-se à procuradora de Antônio Amorim Pereira cientificando-a a depositar no Cartório competente, a partir do conhecimento desta decisão e por mês, a quantia equivalente ao salário mínimo vigente; Conceda-se a A. o benefício da justiça gratuita, e em consequência, seja patrocinada pela AJC. Belém, 06.01.1969. (a) Paiva Melo — Juiz de 2a. Vara Penal, acumulando a 9a. Vara Cível". — E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. — Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos treze dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e nove. — Eu, Ana Maria Castelo Branco, Escrivã, datilografei e subescrevo:

Dr. Raimundo Hélio de Paiva
Juiz Criminal, no exercício
pleno do Juízo de Direito
da 9a. Vara

(G. Reg. n. 867)

Edital de Citação Com o Prazo de 45 Dias

O Doutor Ary da Mota Silveira, Juiz de Direito da 10a. Vara desta Comarca.

Faço saber a quem o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por parte de Hildebrando Costa Alcântara, me foi apresentada petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 10a. Vara, Hildebrando Cos-

ta Alcântara, casado, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade sito à Av. Antônio Everdosa, 310 — Pedreira, pobre no sentido da lei, vem mui respeitosamente por seus procuradores infra assinados (doc. anexo), sob o patrocínio do Setor de Prática Jurídica da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Pará, propor Inventário, na qual provará: I. No dia 27 de junho de 1964, Alice Cândida de Moura, faleceu sem Testamento, genitora do postulante e deixando outros herdeiros a seguir qualificados: Elmiro Costa Alcântara, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Estado da Guanabara com endereço ignorado; Everaldo Cândido de Moura, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, também com endereço ignorado; deixando um único bem, representado por uma barraca coberta de palha com três compartimentos: sala, quarto, cozinha, edificado em terreno da Prefeitura Municipal de Belém, 626 Av. Antônio Everdosa, 626 (Pedreira), que se encontra em poder do Sr. João Dias dos Santos. Isto posto em fundamento nos dispositivos legais vigentes, requer a V. Exa. seja aberto o Inventário e deferido ao postulante o compromisso de inventariante. Nestes termos. Pede e espera deferimento. Belém, 6 de maio de 1968. Dr. Wilhan Cavalcante. Despacho: Não se justifica que residindo nesta cidade um dos herdeiros apontados, Everaldo Cândido de Moura, seja sua residência ignorada pelo inventariante. A citação do mesmo é indispensável e para isso deve ser fornecido seu endereço, expedindo-se então o mandado, para que o mesmo tome conhecimento das declarações do inventariante e para todos os demais termos do inventário até partilha. Para o mesmo fim, determino a citação do herdeiro Elmiro Costa Alcântara, mediante Edital com o prazo de 45 dias, visto encontrar-se em outro Estado em endereço desconhecido. Outrossim, cita-se o R. da F. P. Estadual. Belém, 19.06.68 (a) Ary da Mota Silveira. Em virtude do mesmo despacho foi expedido o presente edital pelo qual fica citado Elmiro Costa Alcântara para os fins acima requeridos. E para que se não alegue ignorância será este publicado na imprensa local e no DIÁRIO OFICIAL do Estado. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos nove de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito. Eu, Jacy Oneide Sá da Silva.

Arthur de Carvalho
Juiz de Direito

(G. Reg. n. 869)

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Decreto Legislativo n. 79/69
O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Promover, à classe "b", de acordo com o art. 14, § único da Resolução n. 46, de 12.06.1968, combinado com o art. 39, da Lei 749 de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a funcionária MARIA LUCIMAR ALENCAR, ocupante do cargo de "Técnico em Taquigrafia", classe "a", da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado, com a decisão da Mesa Executiva realizada em 20.01.69.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 23 de janeiro de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Presidente

Deputado Alfrêdo Coêlho
— 1o. Secretário —

Antonio Guerreiro Guimarães — 2o. Secretário.

(G. Reg. n. 1.405)

PORTARIA N. 288 DE
23 DE JANEIRO DE 1969

O Sr. Deputado Alfrêdo Coêlho, 1o. Secretário da Assembleia Legislativa do Estado, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 90, da Lei 749 de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), trinta (30) dias de férias regulamentares a EDILIO RANGEL, funcionário desta Secretaria, ocupante do cargo de "Revisor de Debates Parlamentares" e a partir do dia 23.01. a 21.02.69, correspondente ao exercício de 1968.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do 1o. Secretário da Assembleia Legislativa do Estado, em 23 de janeiro de 1969.

Deputado Alfrêdo Coêlho
— 1o. Secretário —

(G. Reg. n. 1.404)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA N. 1152 — DE 6
DE JANEIRO DE 1969

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais.

Considerando que toda substituição se processa com o deslocamento de outros funcionários, para ocupar o cargo do que se encontra afastado, em gozo de férias ou de outros motivos justos.

RESOLVE:

Designar, com as vantagens do cargo, a partir de 6 de janeiro de 1969, com fundamento no § 2o. do art. 73 da Lei

n. 749, de 24.12.53, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará), a Sra. Noêmia Sidrim Franco, Contadora, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Tomada de Contas, durante o impedimento do titular efetivo, Sr. Raimundo Augusto Peres.

Dê-se ciência
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 6 de janeiro de 1969.

Emílio Uchôa Lopes Martins
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(G. Reg. n. 1.231)

O DIÁRIO OFICIAL do Estado
edição de 23/3/68 publicou a
Lei N. 5 349, que altera artigos
"Da Prisão Preventiva"
DIÁRIO a venda no arquivo da
Imprensa Oficial.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO XV

BELEM — QUARTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 1969

NUM. 1.657

PORTARIA N. 1145 — DE 3
DE JANEIRO DE 1969

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Resolução n. 2767, desta data:

RESOLVE:

Organizar a seguinte escala de férias dos funcionários deste Tribunal, para o ano de 1969, de conformidade com o art. 90, da Lei n. 749, de 24.12.53:

DE 1 a 30.01.69
Dia Maria C. Melo — (1968)
— Chefe da SD.

Algeny Monteiro de Sousa — (1968) — Contadora

Alice Mesquita Goraybe — (1968) — Datilógrafa.

José Nazareno Marques — (1968) — Escriturário.

Josefa Magalhães de Melo — Contabilista.

Edson Miguel da C. Alves — Datilógrafa.

Maria de Nazaré Pessoa — Contabilista.

Maria Domingas Souza — Datilógrafa.

Maria de Fátima Luz — Datilógrafa.

César Pinheiro Pantoja — Contabilista.

DE 6.1 a 4.2.69

Hendaya de Sousa Alves — (1968) — Contadora.

Josélia Alves Pessoa — (1968) — Contabilista.

Anlyd Sério França — (1968) — Contador.

DE 13.1 a 11.2.69

Orvácio de Moura Barra — (1968) — Contador.

Luzia Alves do Nascimento Silva — Contínuo.

DE 20.1 a 18.2.69

Raimundo Augusto Peres — (1969) — Chefe da STC.

DE 1.2 a 2.3.69

Raimundo Augusto Peres — DE 1.2 a 2.3.69

Altair Marques de Mesquita — Escriturária.

Márcio Luiz da G. S. Maia — (1968) — Escriturário.

Vera Lúcia Silva — Contabilista.

DE 1.2 a 2.3.69

Nazaré Lima de Melo — Contabilista.

Antônio José Nogueira — Contabilista.

Maria Auxiliadora Santos — Contabilista.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

José Rodrigues — Contínuo.

DE 1 a 30.3.69

Maria das Graças Souza — (1968) — Datilógrafa.

Maria de Nazaré Cardoso — Contabilista.

Márcio Luiz da G. S. Maia — Escriturário.

DE 1 a 30.5.69

Sorémia Sousa de Melo — Contadora.

Dóris Dulce Franca de Castro — Datilógrafa.

DE 1 a 30.06.69

Maria Laura Maia de Araújo — (1968) Sub-Secretária.

Alba Freitas da Câmara — (1968) — Chefe Expediente.

Maria Mendonça Magalhães — Escriturária.

Benedito Gerson da Silveira — Datilógrafa.

Leônidas Maria A. Paiva — Datilógrafa.

Palmira Maria Gonçalves — Datilógrafa.

Ivone Carvalho d'Oliveira — Contabilista.

DE 1 a 30.07.69

Maria Laura Maia de Araújo — Sub-Secretária.

Raimundo Augusto Peres — Chefe da STC.

Dia Maria Cavalcante Melo — Chefe da SD.

Celina Amorim Segtovich — (1968) — Redator Atas.

Abigail de Freitas Moreira — Escriturária.

Noêmia Sidrim Franco — Contadora.

Célia Forte Cavalcante — (1968) — Sub-Contadora.

José Nazareno Marques — Escriturário.

Aylton Raimundo Ferreira — Escriturário.

Marta Helena Barata — Escriturária.

Alice Mesquita Goraybe — Datilógrafa.

Lia Mara de Souza Cardoso — Escriturária.

Raimunda Léa Mendes Cabela — Chefe da SR.

Eclélia Lopes de Menezes — Escriturária.

Maria da Conceição Tuma — Contabilista.

Maria de Nazaré Campbell — Contabilista.

Dalva Marcela Silva — Contabilista.

Dylma França Souto — Contabilista.

Iracema Amélia Frazão — Servente.

DE 1 a 30.8.69

Anlyd Sério França — Contador.

DE 1 a 30.9.69

Helena H. Franco de Castro — (1968) — Taquígrafa Chefe.

Josélia Alves Pessoa — Contabilista.

Orvácio de Moura Barra — Contador.

Lourival do Couto Lobão — Escriturário.

Lourival Pires Gurjão — Escriturário.

Walnise da S. Vianna — (1968) — Contadora.

Maria Raimunda Santana — (1968) — Contabilista.

DE 1 a 30.10.69

Walnise da S. Vianna — Contadora.

Alice Lopes de Freitas — (1968) — Contadora.

Helena H. Franco de Castro — Taquígrafa Chefe.

Manoel Luiz da Silva — Escriturário.

Maria Cleonice Marreiros — (1968) — Contabilista.

DE 1 a 30.11.69

Ana Maria C. Domingues — (1968) — Secretária.

Alba Freitas da Câmara — Chefe de Expediente.

Hendaya de Sousa Alves — Contadora.

Alice Lopes de Freitas — Contadora.

Algeny Moteiro de Souza — Contadora.

Wanda Ma. M. Paraense — (1968) — Escriturária.

Maria das Graças S. Sousa — Datilógrafa.

Maria Enilda G. Sousa — Datilógrafa.

Georgina Lúcia S. Dias — Contabilista.

Edilson Costa P. de Sousa — Contínuo.

DE 1 a 31.12.69

Ana Maria C. Domingues — Secretária.

Celina Amorim Segtovich — Redator Atas.

Célia Forte Cavalcante — Sub-Contadora.

Wanda Castello Branco de Melo — Contadora.

Maria Rosa S. Rodrigues — Escriturária.

Evandro Gonçalves da Gama — Arquivista.

Moacir Monteiro dos Santos — Motorista.

Raimundo Alves Marinho — Contínuo.

Raimunda Izabel Garcia — Datilógrafa.

Paulo Guilherme Castelo Branco — Escriturário.

Maria das Graças Bassulo — Contabilista.

Wanda Maria M. Paraense — Escriturária.

Leopoldino Brito Teixeira — Datilógrafa.

Pedro Magalhães de Melo — Datilógrafa.

Edmundo de Sousa Pereira — Contabilista.

Adaury Tibúrcio M. de Sousa — Datilógrafa.

Palmira Maria Gonçalves — Datilógrafa.

Maria Aurenio do Nascimento Xavier — Contínuo.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 3 de janeiro de 1969.

Emílio Uchôa Lopes Martins

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(G. Reg. n. 1.230)

REGIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

JUDICIÁRIAS DO ESTADO

A venda no Arquivo da Imprensa

Oficial — Preço — NCr\$ 1,00